



Prefeitura Municipal de Lambari
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1.714, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CONTRATAÇÕES - POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal **DECRETOU** e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contratações – por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – dos seguintes profissionais necessários à efetiva implementação e funcionamento do Programa de Saúde da Família - PSF:

CARGO	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
Médico (a)	04	40	5.500,00
Enfermeiro (a)	04	40	1.500,00
Técnico (a) em enfermagem	04	40	636,37
Agentes de Saúde	32	40	528,19
Odontólogo (a)	04	40	1.700,00
Auxiliar de Consultório Dentário	04	40	528,19

§ 1° - Nos instrumentos contratuais a serem firmados deverão constar, obrigatoriamente, casos de rescisão, extinção, direitos, deveres e prazo.

§ 2° - O contrato a ser firmado – tendo em vista seu caráter administrativo e nos moldes da Lei n° 914, de 22/11/1990 – não gera nenhum vínculo empregatício com o Município.



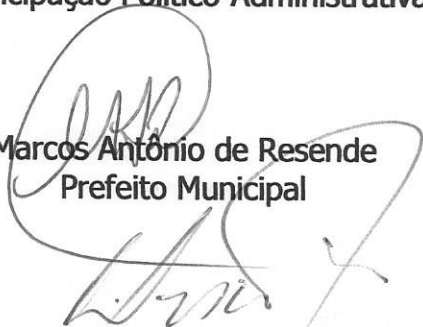
Prefeitura Municipal de Lambari
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

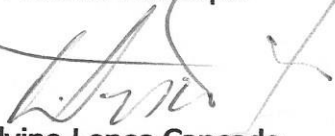
§ 3º - Aos profissionais constantes do quadro do artigo 1º será devido o adicional de insalubridade de 10,00 % (dez por cento) sobre o vencimento base, aplicando-se sobre eles os descontos legais pertinentes.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 18 de fevereiro de 2009, 108º da
Emancipação Político-Administrativa.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Silvino Lopes Cançado
Diretor da Divisão de Administração


Dinorá Miacci Natalici
Diretora da Divisão de Saúde